

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3166/80 DRERP Nº 4867/80
INTERESSADO: LUÍS CARLOS DEIENNO
ASSUNTO : Equivalência de Estudos (Convalidação de atos escolares)
RELATOR : Consº BAHIJ AMIN AUR
PARECER CEE Nº 0625/81 - CESG - APROVADO EM 22/04/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1 - LUÍS CARLOS DEIENNO, R.G. nº 8.427.997, filho de Lair Lovepan Deienno e de Terezinha Lopes Puga Deienno, nascido aos 03 de julho de 1963, em São Joaquim da Barra/SP, tendo realizado estudos no 1º semestre de 1980 na Escola Secundária de New Philadelphia - Ohio - Estados Unidos da América, requer, em 05 de novembro de 1980, seja declarada sua equivalência de estudos para prosseguimento dos mesmos no sistema brasileiro de ensino.

2 - A situação escolar do interessado é a seguinte:

- 2.1 - cursou da 5a. à 8a. séries do 1º grau na EEPG "Genoveva P. V. de Vitta" de São Joaquim da Barra/SP, concluindo o ensino de 1º grau em 1977.
- 2.2 - em 1978 e 1979 cursou a 1a. e 2a. séries do 2º grau na Escola de 1º e 2º Graus "Oswaldo Cruz" de Ribeirão Preto/SP.
- 2.3 - matriculou-se aos 03 de março de 1980, na Escola Secundária de New Philadelphia e freqüentou as aulas até 03 de junho, data em que foi encerrado o segundo semestre, Não constam nos autos as disciplinas cursadas, mas apenas uma declaração certificando que freqüentou a Escola nesse período.
- 2.4 - em 30 de setembro de 1980, matriculou-se como aluno "ouvinte", na 3a. série do 2º grau do Colégio e Escola Normal "São José" da Ribeirão Preto, aguardando parecer de equivalência dos estudos realizados no exterior.

PROCESSO CEE Nº 3166/80

PARECER CEE Nº 0625/81 - 02 -

3 - As autoridades de ensino que analisaram os autos do processo, considerando que o documento relativo ao curso realizado no exterior não apresenta o elenco das disciplinas, bem como a respectiva avaliação, e que o aluno cursou apenas três meses naquela escola e dois meses em escola brasileira durante todo o ano de 1980, propõem que a matéria seja submetida à consideração deste Conselho.

2. APRECIÇÃO:

1 - O caso em tela refere-se a aluno que realizou, em 1980, três meses de estudos em escola americana (New Philadelphia) e dois meses como aluno "ouvinte" da 3a. série do 2º grau em escola brasileira. Considerando o calendário escolar do nosso sistema de ensino, verifica-se faltar ao aluno um bimestre e meio de estudos, no referido ano.

2 - Há que se ressaltar ainda que, nos documentos apresentados, não foram indicadas as matérias cursadas na escola do exterior, nem qualquer avaliação, carga-horária ou índice de frequência às aulas.

3 - Lamentavelmente, no presente caso, apesar das experiências e do valor social que se adquire da vivência na cultura de outro país, o interessado não poderá ser considerado como concluinte de uma série da qual pouco cursou no Brasil e da qual nada se comprova do que cursou no exterior.

II - CONCLUSÃO

Os estudos realizados por LUÍS CARLOS DEIENNO, em 1980, na Escola Secundária de New Philadelphia - EUA e na Escola Normal "São José" de Ribeirão Preto, não são equivalentes aos estudos da 3a. série do 2º grau do sistema de ensino brasileiro.

O interessado poderá matricular-se na 3a. série, ainda em 1981. Caso ainda não esteja matriculado, poderá fazê-lo até 15 dias da data da publicação deste parecer.

Para fins de avaliação do aproveitamento e da frequência, serão considerados os resultados obtidos a partir da matrícula.

CESG, em 22 de abril de 1981

a) Consº BAHIJ AMIN AUR - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1981

a) Consº JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de abril de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente